



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Mauri Torres



PROCESSO Nº: 806968 (apensado à Prestação de Contas Municipal nº 709505)

NATUREZA: Pedido de Reexame

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

RESPONSÁVEL: Cláudia do Carmo Martins de Barros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2005

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal,

Considerando a resposta deste Tribunal à Consulta feita pela Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Sessão do dia 19/10/11, Processo nº 837.614, sobre a inclusão das receitas municipais, relativas ao FUNDEF ou FUNDEB, na Base de Cálculo para o limite do repasse de recursos ao Poder Legislativo.

Considerando, ainda, que, no estudo técnico de fls. 28/32 do Processo nº 806.968, foi deduzido o valor da receita do FUNDEF de 2004 da Base de Cálculo do Repasse à Câmara Municipal para o exercício de 2005, determino novo estudo deste item para verificação do cumprimento do limite fixado no inciso I do artigo 29-A da Constituição da República, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento desta diligência.

Após, retornem os autos a este Gabinete.

Tribunal de Contas, 06/09/2012

Conselheiro Mauri Torres

Relator

.